



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA ITIRAPINA n.º 19/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2293/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/05/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2024 – às 09h

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 19/2024**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo n° 2293/2023**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Sistema BLL COMPRAS.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 4.074, de 31 de julho de 2023 autorizados pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Brigada de Incêndio e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.* Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.7. Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos a habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Comprovação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante, relativos ao fornecimento equivalentes e de características semelhantes ao objeto.

4.4.2. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

4.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.6.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

4.6.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo. Serão convocados para assinar do Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (tres) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **28 (vinte e oito) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

10.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.5. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

16.3. O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

16.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.3.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

16.4. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Dados Contratuais;

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VI.A – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI.B – Cadastro Responsável

Anexo VI.C - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Itirapina, 03 de maio de 2024

ARNOLDO LUIZ MORAES

Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registrar preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Brigada de Incêndio e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Para entender a necessidade da contratação, deve-se considerar, primeiramente, o tipo de atividade desenvolvida pelas equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e Brigada de Emergência, definidas legalmente por meio dos seguintes textos oficiais:

- **Lei Federal nº 12.608**, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 2.944**, de 22 de outubro de 2019, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Itirapina e dá outras providências;
- **Decreto Municipal nº 3.507**, de 07 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.944, de 22 de outubro de 2019 e dispõe sobre a estrutura, competência e atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
- **Decreto Municipal nº 3.454**, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre a nomeação da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio de Itirapina e dá outras providências, atualizada pelo Decreto nº 3.905, de 28 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor a comissão para exercer a Brigada de Incêndio e Emergência no âmbito da administração municipal;
- **Política Nacional de Defesa Civil**, publicada em 2007, que estabelece diretrizes, planos e programas prioritários para o desenvolvimento de ações de redução de desastres em todo o País, bem como a prestação de socorro e assistência às populações afetadas por desastres;

Deve-se considerar ainda, o tipo de atividade desenvolvido pela equipe do SAMU, definida legalmente pelos seguintes textos oficiais:

- **Decreto Federal nº 5.055**, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 2.495**, de 14 de setembro de 2011, que autoriza o poder executivo a implantar o Sistema Municipal de Atenção às Urgências/Emergências e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, e dá outras providências.

Além disso, o SAMU deve seguir padrões de identidade visual determinados pelo Ministério da Saúde.

Para a realização desses trabalhos, além dos treinamentos, é necessário o uso de equipamentos específicos, que possam reduzir alguns tipos de riscos, já que eliminá-los é um objetivo inatingível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Deve-se considerar, também, a existência de normas que definem e regulamentam a utilização de Equipamentos de Proteção durante o exercício de funções insalubres e/ou perigosas, tais como:

- **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06)**, conforme classificação estabelecida na Portaria SIT nº 787, de 29 de novembro de 2018, que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;

- **ABNT NBR 14277:2005**, que estabelece os requisitos mínimos exigíveis para a instalação e equipamentos para treinamento de combate a incêndio;

- **ABNT NBR 14276:2006**, que estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos por meio do setor de Segurança do Trabalho atendem as necessidades das demais secretarias. Entretanto, os equipamentos específicos para as atividades desempenhadas pelos Agentes de Defesa Civil e Brigadistas, bem como condutores e socorristas do SAMU, necessitam de atenção à parte, tendo em vista a particularidade dos mesmos. Dessa forma, as equipes possuem limitações referentes ao estoque de equipamentos aos quais necessitam. É de suma importância manter um estoque mínimo de reposição para esse tipo de material, considerando sua natureza urgente e indispensável.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DEFESA CIVIL E SAMU - 2024				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO*	QUANT.
01	027.00366.0002-01	Bolsa Agente Comunitário de Endemias Pasta tipo bolsa na cor azul marinho, com duas alças curtas na cor preta e uma comprida também na cor preta ajustável, resistente em material poliéster 100% medindo 39 cm de comp. X 29 cm de altura e 12 cm de profundidade. Com três repartições, sendo um bolso na frente, com medidas aproximadas de 30cm x 20cm. Bordada com o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA (BRASÃO DO MUNICÍPIO colorido), e o dizer “ AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS ”, nas medidas 20 x 15cm.		10
02	027.00366.0003-01	Bolsa Agente Comunitário de Endemias Pasta tipo bolsa na cor azul marinho, com duas alças curtas na cor preta e uma comprida também na cor preta ajustável, resistente em material poliéster 100% medindo 39 cm de comp. X 29 cm de altura e 12 cm de profundidade. Com três repartições, sendo um bolso na frente, com medidas aproximadas de 30cm x 20cm. Bordada com o logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA (BRASÃO DO MUNICÍPIO colorido), e o dizer “ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ”, nas medidas 20 x 15cm.		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

03	027.00366.0001-01	Bolsa APH Confeccionada em tecido amalfi 300/900 e forrada com TNT, possui bolso principal com divisória, bolso frontal e bolso nas laterais, possui faixa refletiva nas laterais em tecido lavável, possui costura dupla, possui alça de ombro e outra para mãos.		5
04	043.00003.0002-01	Boné padrão SAMU Boné na cor azul-marinho, tecido terbrim, modelo francês, com entretela frontal, ajuste na parte de trás em velcro. Deve possuir duas estampas sendo: um logotipo bordado do SAMU 192 , centralizado na parte da frente e um logotipo bordado da bandeira do Município de Itirapina na parte de trás.		15
05	041.00044.0136-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 38.		15
06	042.01001.0050-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 39.		15
07	042.01001.0049-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 40.		15
08	042.01001.0046-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 41.		15
09	042.01001.0047-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 42.		24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

10	042.01001.0048-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 43.		10
11	042.01001.0052-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 44.		10
12	042.01001.0053-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 45.		5
13	041.00044.0137-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 35.		2
14	041.00044.0138-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 36.		2
15	041.00044.0139-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 37.		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

16	041.00044.0140-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 38.		7
17	041.00044.0141-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 39.		2
18	041.00044.0143-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 41.		2
19	041.00044.0144-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 42.		2
20	041.00044.0145-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 43.		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

21	041.00044.0146-01	Bota padrão SAMU Confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibras, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total, com logotipo padrão SAMU 192. Tamanho nº 44.		2
22	042.00033.0003-01	Calça padrão SAMU Confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; no modelo unissex. Tamanho M.		2
23	042.00033.0004-01	Calça padrão SAMU Confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; no modelo unissex. Tamanho G.		6
24	042.00033.0005-01	Calça padrão SAMU Confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; no modelo unissex. Tamanho GG.		4
25	042.00033.0006-01	Calça padrão SAMU Confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; no modelo unissex. Tamanho XG.		4
26	042.00033.0007-01	Calça padrão SAMU Confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; no modelo unissex. Tamanho EXG.		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

27	042.00034.0002-01	<p>Gandola padrão SAMU</p> <p>Confeccionada em tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 33% de fibra de poliéster e 67% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional. Tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem. Na cor marinho padrão 519 da cartela santista, mangas longas removíveis com zíper na altura do cotovelo.</p> <p>Na manga esquerda, bolso externo com fechadura em velcro com bordado da bandeira do Brasil de 7,0 cm por 4,0 cm de altura, em cima do bolso velcro 8/8 de largura para distintivo, acima do bolso bordado do SAMU (padrão MS), abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, faixa refletiva de 5,0 cm de largura com costura dupla nos braços.</p> <p>Peito, costas, bordado do SAMU (padrão MS) no braço direito borda símbolo do SAMU padrão MS, abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, tarjas bordadas à função do servidor em velcro de 27,0 cm de largura por 5,0 cm de altura, nas costas bordado do SAMU (padrão MS) abaixo do “SAMU 192” bordar “ITIRAPINA”, velcro nos punhos de 5,0 cm de largura para regulagem, deblon laranja e vermelho (padrão MS) nas laterais dos braços passando por baixo das faixas refletivas e laterais da axila até a cintura, dois bolsos no tórax transversal com zíper, gola com velcro, ribana na articulação do ombros, fechamento frontal com zíper de metal de boa qualidade com aba protetora do zíper, símbolo do SAMU no peito esquerdo no mínimo de 7,0 cm de circunferência abaixo do “SAMU-192” bordar “ITIRAPINA”, TARJETA em velcro no mesmo tecido do RIP STOP com identificação nome do servidor, tipo sanguíneo em vermelho no lado direito do peito medindo 15 x 3 cm em aplicação de velcro e bordado.</p> <p>Tamanho M.</p> <p>JOGO TARJETAS GANDOLA: As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordadas no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:</p> <p>Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.</p> <p>Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p>		6
----	-------------------	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

28	042.00034.0003-01	<p>Gandola padrão SAMU Confeccionada em tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 33% de fibra de poliéster e 67% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional. Tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem. Na cor marinho padrão 519 da cartela santista, mangas longas removíveis com zíper na altura do cotovelo. Na manga esquerda, bolso externo com fechadura em velcro com bordado da bandeira do Brasil de 7,0 cm por 4,0 cm de altura, em cima do bolso velcro 8/8 de largura para distintivo, acima do bolso bordado do SAMU (padrão MS), abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, faixa refletiva de 5,0 cm de largura com costura dupla nos braços. Peito, costas, bordado do SAMU (padrão MS) no braço direito borda símbolo do SAMU padrão MS, abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, tarjas bordadas à função do servidor em velcro de 27,0 cm de largura por 5,0 cm de altura, nas costas bordado do SAMU (padrão MS) abaixo do “SAMU 192” bordar “ITIRAPINA”, velcro nos punhos de 5,0 cm de largura para regulagem, deblon laranja e vermelho (padrão MS) nas laterais dos braços passando por baixo das faixas refletivas e laterais da axila até a cintura, dois bolsos no tórax transversal com zíper, gola com velcro, ribana na articulação do ombros, fechamento frontal com zíper de metal de boa qualidade com aba protetora do zíper, símbolo do SAMU no peito esquerdo no mínimo de 7,0 cm de circunferência abaixo do “SAMU-192” bordar “ITIRAPINA”, TARJETA em velcro no mesmo tecido do RIP STOP com identificação nome do servidor, tipo sanguíneo em vermelho no lado direito do peito medindo 15 x 3 cm em aplicação de velcro e bordado. Tamanho G. JOGO TARJETAS GANDOLA: As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordadas no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos: Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p>		8
----	-------------------	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

29	042.00034.0004-01	<p>Gandola padrão SAMU</p> <p>Confeccionada em tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 33% de fibra de poliéster e 67% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional. Tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem. Na cor marinho padrão 519 da cartela santista, mangas longas removíveis com zíper na altura do cotovelo.</p> <p>Na manga esquerda, bolso externo com fechadura em velcro com bordado da bandeira do Brasil de 7,0 cm por 4,0 cm de altura, em cima do bolso velcro 8/8 de largura para distintivo, acima do bolso bordado do SAMU (padrão MS), abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, faixa refletiva de 5,0 cm de largura com costura dupla nos braços.</p> <p>Peito, costas, bordado do SAMU (padrão MS) no braço direito borda símbolo do SAMU padrão MS, abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, tarjas bordadas à função do servidor em velcro de 27,0 cm de largura por 5,0 cm de altura, nas costas bordado do SAMU (padrão MS) abaixo do “SAMU 192” bordar “ITIRAPINA”, velcro nos punhos de 5,0 cm de largura para regulagem, deblon laranja e vermelho (padrão MS) nas laterais dos braços passando por baixo das faixas refletivas e laterais da axila até a cintura, dois bolsos no tórax transversal com zíper, gola com velcro, ribana na articulação do ombros, fechamento frontal com zíper de metal de boa qualidade com aba protetora do zíper, símbolo do SAMU no peito esquerdo no mínimo de 7,0 cm de circunferência abaixo do “SAMU-192” bordar “ITIRAPINA”, TARJETA em velcro no mesmo tecido do RIP STOP com identificação nome do servidor, tipo sanguíneo em vermelho no lado direito do peito medindo 15 x 3 cm em aplicação de velcro e bordado.</p> <p>Tamanho GG.</p> <p>JOGO TARJETAS GANDOLA: As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordadas no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:</p> <p>Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.</p> <p>Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p>		2
----	-------------------	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

30	042.00034.0005-01	<p>Gandola padrão SAMU</p> <p>Confeccionada em tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 33% de fibra de poliéster e 67% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional. Tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem. Na cor marinho padrão 519 da cartela santista, mangas longas removíveis com zíper na altura do cotovelo.</p> <p>Na manga esquerda, bolso externo com fechadura em velcro com bordado da bandeira do Brasil de 7,0 cm por 4,0 cm de altura, em cima do bolso velcro 8/8 de largura para distintivo, acima do bolso bordado do SAMU (padrão MS), abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, faixa refletiva de 5,0 cm de largura com costura dupla nos braços.</p> <p>Peito, costas, bordado do SAMU (padrão MS) no braço direito borda símbolo do SAMU padrão MS, abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, tarjas bordadas à função do servidor em velcro de 27,0 cm de largura por 5,0 cm de altura, nas costas bordado do SAMU (padrão MS) abaixo do “SAMU 192” bordar “ITIRAPINA”, velcro nos punhos de 5,0 cm de largura para regulagem, deblon laranja e vermelho (padrão MS) nas laterais dos braços passando por baixo das faixas refletivas e laterais da axila até a cintura, dois bolsos no tórax transversal com zíper, gola com velcro, ribana na articulação do ombros, fechamento frontal com zíper de metal de boa qualidade com aba protetora do zíper, símbolo do SAMU no peito esquerdo no mínimo de 7,0 cm de circunferência abaixo do “SAMU-192” bordar “ITIRAPINA”, TARJETA em velcro no mesmo tecido do RIP STOP com identificação nome do servidor, tipo sanguíneo em vermelho no lado direito do peito medindo 15 x 3 cm em aplicação de velcro e bordado.</p> <p>Tamanho XG.</p> <p>JOGO TARJETAS GANDOLA: As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordadas no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:</p> <p>Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.</p> <p>Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p>		4
----	-------------------	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

31	042.00034.0006-01	<p>Gandola padrão SAMU</p> <p>Confeccionada em tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 33% de fibra de poliéster e 67% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional. Tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem. Na cor marinho padrão 519 da cartela santista, mangas longas removíveis com zíper na altura do cotovelo.</p> <p>Na manga esquerda, bolso externo com fechadura em velcro com bordado da bandeira do Brasil de 7,0 cm por 4,0 cm de altura, em cima do bolso velcro 8/8 de largura para distintivo, acima do bolso bordado do SAMU (padrão MS), abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, faixa refletiva de 5,0 cm de largura com costura dupla nos braços.</p> <p>Peito, costas, bordado do SAMU (padrão MS) no braço direito borda símbolo do SAMU padrão MS, abaixo do “192” bordar “ITIRAPINA”, tarjas bordadas à função do servidor em velcro de 27,0 cm de largura por 5,0 cm de altura, nas costas bordado do SAMU (padrão MS) abaixo do “SAMU 192” bordar “ITIRAPINA”, velcro nos punhos de 5,0 cm de largura para regulagem, deblon laranja e vermelho (padrão MS) nas laterais dos braços passando por baixo das faixas refletivas e laterais da axila até a cintura, dois bolsos no tórax transversal com zíper, gola com velcro, ribana na articulação do ombros, fechamento frontal com zíper de metal de boa qualidade com aba protetora do zíper, símbolo do SAMU no peito esquerdo no mínimo de 7,0 cm de circunferência abaixo do “SAMU-192” bordar “ITIRAPINA”, TARJETA em velcro no mesmo tecido do RIP STOP com identificação nome do servidor, tipo sanguíneo em vermelho no lado direito do peito medindo 15 x 3 cm em aplicação de velcro e bordado.</p> <p>Tamanho EXG.</p> <p>JOGO TARJETAS GANDOLA: As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordadas no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:</p> <p>Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.</p> <p>Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p>		2
----	-------------------	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

32	042.00037.0002-01	<p>Jaqueta sem capuz padrão SAMU Confeccionada em tecido nylon resinado, cor marinho (padrão SAMU), 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Gola tipo padre, fechamento em velcro.</p> <p>FRONTAL DA JAQUETA: com 2 (dois) bolsos retangulares frontais do lado esquerdo e direito, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 4,5 cm de comprimento) e 2 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.</p> <p>MANGA: mangas longas com punho (fechada por velcro com lapela de aprox.4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho.</p> <p>FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 2,5 cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.</p> <p>BORDADOS DA JAQUETA: emblema SAMU 192, medindo aprox. 7 cm de largura x 7 cm de altura no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aprox. a 12 cm da altura do ombro e um emblema nas costas medindo aprox. 29 cm de largura x 29 cm de altura e a função do profissional bordado (letras com aprox. 3 cm de largura x 3 cm de altura, bordados com pontos cheios) brasão do Município de Itirapina na manga esquerda de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 7 cm de largura.</p> <p>Parte Posterior: Logo do SAMU 192, na parte centralizada superior.</p> <p>Tamanho M.</p>		3
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

33	042.01014.0033-01	<p>Jaqueta sem capuz padrão SAMU Confeccionada em tecido nylon resinado, cor marinho (padrão SAMU), 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Gola tipo padre, fechamento em velcro.</p> <p>FRONTAL DA JAQUETA: com 2 (dois) bolsos retangulares frontais do lado esquerdo e direito, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 4,5 cm de comprimento) e 2 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.</p> <p>MANGA: mangas longas com punho (fechada por velcro com lapela de aprox.4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho.</p> <p>FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 2,5 cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.</p> <p>BORDADOS DA JAQUETA: emblema SAMU 192, medindo aprox. 7 cm de largura x 7 cm de altura no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aprox. a 12 cm da altura do ombro e um emblema nas costas medindo aprox. 29 cm de largura x 29 cm de altura e a função do profissional bordado (letras com aprox. 3 cm de largura x 3 cm de altura, bordados com pontos cheios) brasão do Município de Itirapina na manga esquerda de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 7 cm de largura.</p> <p>Parte Posterior: Logo do SAMU 192, na parte centralizada superior.</p> <p>Tamanho G.</p>		6
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

34	042.01014.0034-01	<p>Jaqueta sem capuz padrão SAMU Confeccionada em tecido nylon resinado, cor marinho (padrão SAMU), 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Gola tipo padre, fechamento em velcro.</p> <p>FRONTAL DA JAQUETA: com 2 (dois) bolsos retangulares frontais do lado esquerdo e direito, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 4,5 cm de comprimento) e 2 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.</p> <p>MANGA: mangas longas com punho (fechada por velcro com lapela de aprox.4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho.</p> <p>FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 2,5 cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.</p> <p>BORDADOS DA JAQUETA: emblema SAMU 192, medindo aprox. 7 cm de largura x 7 cm de altura no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aprox. a 12 cm da altura do ombro e um emblema nas costas medindo aprox. 29 cm de largura x 29 cm de altura e a função do profissional bordado (letras com aprox. 3 cm de largura x 3 cm de altura, bordados com pontos cheios) brasão do Município de Itirapina na manga esquerda de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 7 cm de largura.</p> <p>Parte Posterior: Logo do SAMU 192, na parte centralizada superior.</p> <p>Tamanho GG.</p>		3
----	-------------------	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

35	042.00037.0003-01	<p>Jaqueta sem capuz padrão SAMU Confeccionada em tecido nylon resinado, cor marinho (padrão SAMU), 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Gola tipo padre, fechamento em velcro.</p> <p>FRONTAL DA JAQUETA: com 2 (dois) bolsos retangulares frontais do lado esquerdo e direito, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 4,5 cm de comprimento) e 2 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.</p> <p>MANGA: mangas longas com punho (fechada por velcro com lapela de aprox.4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho.</p> <p>FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 2,5 cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.</p> <p>BORDADOS DA JAQUETA: emblema SAMU 192, medindo aprox. 7 cm de largura x 7 cm de altura no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aprox. a 12 cm da altura do ombro e um emblema nas costas medindo aprox. 29 cm de largura x 29 cm de altura e a função do profissional bordado (letras com aprox. 3 cm de largura x 3 cm de altura, bordados com pontos cheios) brasão do Município de Itirapina na manga esquerda de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 7 cm de largura.</p> <p>Parte Posterior: Logo do SAMU 192, na parte centralizada superior.</p> <p>Tamanho XG.</p>		3
----	-------------------	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

36	042.01014.0035-01	<p>Jaqueta sem capuz padrão SAMU Confeccionada em tecido nylon resinado, cor marinho (padrão SAMU), 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Gola tipo padre, fechamento em velcro.</p> <p>FRONTAL DA JAQUETA: com 2 (dois) bolsos retangulares frontais do lado esquerdo e direito, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 4,5 cm de comprimento) e 2 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.</p> <p>MANGA: mangas longas com punho (fechada por velcro com lapela de aprox.4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho.</p> <p>FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 2,5 cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.</p> <p>BORDADOS DA JAQUETA: emblema SAMU 192, medindo aprox. 7 cm de largura x 7 cm de altura no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aprox. a 12 cm da altura do ombro e um emblema nas costas medindo aprox. 29 cm de largura x 29 cm de altura e a função do profissional bordado (letras com aprox. 3 cm de largura x 3 cm de altura, bordados com pontos cheios) brasão do Município de Itirapina na manga esquerda de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 7 cm de largura.</p> <p>Parte Posterior: Logo do SAMU 192, na parte centralizada superior.</p> <p>Tamanho EXG.</p>		1
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

37	042.00021.0036-01	<p>Macacão padrão SAMU</p> <p>Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.</p> <p>Modelo: Macacão com costuras duplas, abertura frontal e mangas removíveis.</p> <p>Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m², composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone.</p> <p>Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.</p> <p>Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm</p> <p>Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o nome do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada.</p> <p>Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.</p> <p>Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.</p> <p>Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura.</p>		3
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	<p>O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.</p> <p>O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento.</p> <p>O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.</p> <p>Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas.</p> <p>Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de ITIRAPINA medindo 8,5 cm x 5,5 cm.</p> <p>Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.</p> <p>Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura.</p> <p>Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.</p> <p>Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.</p> <p>Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, e 1 tarjeta menor de nome e tipo sanguíneo.

Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.

Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.

Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

Tamanho P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

38	042.00021.0031-01	<p>Macacão padrão SAMU</p> <p>Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.</p> <p>Modelo: Macacão com costuras duplas, abertura frontal e mangas removíveis.</p> <p>Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m², composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone.</p> <p>Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.</p> <p>Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm</p> <p>Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o nome do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada.</p> <p>Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.</p> <p>Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.</p> <p>Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura.</p>		7
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.

O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento.

O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.

Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de ITIRAPINA medindo 8,5 cm x 5,5 cm.

Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.

Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura.

Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	<p>Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p> <p>A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, e 1 tarjeta menor de nome e tipo sanguíneo.</p> <p>Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.</p> <p>Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.</p> <p>Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.</p> <p>Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.</p> <p>Tamanho M.</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

39	042.00021.0032-01	<p>Macacão padrão SAMU</p> <p>Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.</p> <p>Modelo: Macacão com costuras duplas, abertura frontal e mangas removíveis.</p> <p>Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m², composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone.</p> <p>Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.</p> <p>Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm</p> <p>Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o nome do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada.</p> <p>Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.</p> <p>Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.</p> <p>Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura.</p>		4
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	<p>O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.</p> <p>O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento.</p> <p>O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.</p> <p>Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas.</p> <p>Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de ITIRAPINA medindo 8,5 cm x 5,5 cm.</p> <p>Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.</p> <p>Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura.</p> <p>Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.</p> <p>Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.</p> <p>Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530–000

CNPJ: 46.313.714/0001–50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575–9000.

Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, e 1 tarjeta menor de nome e tipo sanguíneo.

Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.

Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.

Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

Tamanho G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

40	042.00021.0033-01	<p>Macacão padrão SAMU</p> <p>Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.</p> <p>Modelo: Macacão com costuras duplas, abertura frontal e mangas removíveis.</p> <p>Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m², composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone.</p> <p>Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.</p> <p>Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm</p> <p>Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o nome do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada.</p> <p>Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.</p> <p>Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.</p> <p>Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura.</p>		3
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.

O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento.

O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.

Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de ITIRAPINA medindo 8,5 cm x 5,5 cm.

Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.

Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura.

Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	<p>Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm.</p> <p>Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p> <p>A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, e 1 tarjeta menor de nome e tipo sanguíneo.</p> <p>Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça.</p> <p>Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.</p> <p>Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.</p> <p>Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.</p> <p>Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.</p> <p>Tamanho GG.</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

41	042.00021.0034-01	<p>Macacão padrão SAMU</p> <p>Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.</p> <p>Modelo: Macacão com costuras duplas, abertura frontal e mangas removíveis.</p> <p>Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m², composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone.</p> <p>Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.</p> <p>Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm</p> <p>Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o nome do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada.</p> <p>Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.</p> <p>Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.</p> <p>Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura.</p>		3
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

	<p>O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.</p> <p>O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento.</p> <p>O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.</p> <p>Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas.</p> <p>Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de ITIRAPINA medindo 8,5 cm x 5,5 cm.</p> <p>Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.</p> <p>Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura.</p> <p>Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.</p> <p>Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.</p> <p>Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm. Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, e 1 tarjeta menor de nome e tipo sanguíneo.

Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.

Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.

Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

Tamanho XG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

42	042.00021.0035-01	<p>Macacão padrão SAMU</p> <p>Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.</p> <p>Modelo: Macacão com costuras duplas, abertura frontal e mangas removíveis.</p> <p>Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 238g/m², composto por 67% de fibra de algodão e 33% de fibra de poliéster, tipo terbrim ou Rip-Stop profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone.</p> <p>Frente: corte reto. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.</p> <p>Lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm</p> <p>Lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o nome do profissional e o tipo sanguíneo. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados bolsos para descanso de mão, com zíper embutido. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. Deverá ser aplicado joelheira (proteção), formato oval ou retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho, forrada com fibra 10 mm e matelassada.</p> <p>Perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.</p> <p>Ainda na perna, dois bolsos frontais grandes, 20cm de largura e 22 cm de comprimento, logo ao lado do porta tesoura, do tipo profissional, com zíper embutido 2 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados.</p> <p>Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser do tipo elástico forte composto por 72% a 75% poliéster e 25 a 28% elastodieno. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura.</p>		2
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.

O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo, esta vista deverá possuir velcro em toda extensão a fim de garantir o fechamento com o velcro que será costurado no macacão, este velcro deverá ser costurado em toda a extensão do macacão para garantir o fechamento.

O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.

Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos e lingueta reguladora que será embutida na costura medindo 11 cm de comprimento e 5 cm de largura e velcro com 4 cm de largura e 8 cm de comprimento. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência. Na manga, na lateral externa, a 9 cm da lingueta deverá ser aplicado velcro medindo 15 cm de comprimento e 5 cm de largura, para ajuste do punho. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em zíper em toda sua altura. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a bandeira de ITIRAPINA medindo 8,5 cm x 5,5 cm.

Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.

Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional, em tamanho grande, com 22 cm de comprimento e 5 cm de altura.

Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

Tarjetas bordadas: deverão ser em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

		<p>Tarjeta maior: função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 20 cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22 cm x 5 cm.</p> <p>Tarjeta nome de guerra e tipo sanguíneo (frente): bordado sob tecido medindo 12cm x 2 cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.</p> <p>A quantidade de tarjetas: 1 tarjeta maior de função, e 1 tarjeta menor de nome e tipo sanguíneo.</p> <p>Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 – Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.</p> <p>Nas pernas: deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.</p> <p>Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.</p> <p>Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.</p> <p>Tamanho EXG.</p>		
43	043.00030.0028-01	<p>Camiseta padrão SAMU</p> <p>Confeccionada em tecido em poli viscose, manga curta, na cor azul marinho bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta.</p> <p>Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm.</p> <p>Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e “ITIRAPINA” em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro.</p> <p>Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde.</p> <p>Tamanho M.</p>		6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

44	043.00030.0029-01	<p>Camiseta padrão SAMU Confeccionada em tecido em poli viscose, manga curta, na cor azul marinho bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta.</p> <p>Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm.</p> <p>Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e “ITIRAPINA” em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro.</p> <p>Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde.</p> <p>Tamanho G.</p>		15
45	043.00030.0030-01	<p>Camiseta padrão SAMU Confeccionada em tecido em poli viscose, manga curta, na cor azul marinho bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta.</p> <p>Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm.</p> <p>Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e “ITIRAPINA” em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro.</p> <p>Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde.</p> <p>Tamanho GG.</p>		6
46	043.00030.0031-01	<p>Camiseta padrão SAMU Confeccionada em tecido em poli viscose, manga curta, na cor azul marinho bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta.</p> <p>Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm.</p> <p>Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e “ITIRAPINA” em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro.</p> <p>Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde.</p> <p>Tamanho XG.</p>		4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

47	043.00030.0032-01	<p>Camiseta padrão SAMU Confeccionada em tecido em poli viscose, manga curta, na cor azul marinho bordado lado direito – frente emblema do SAMU 192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. A logomarca SAMU 192, bandeiras e funções devem ser bordadas na camiseta. Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm. Manga Esquerda: bandeira do Brasil, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma em cima e “ITIRAPINA” em baixo. – aplicadas a 5 cm do ombro. Costas: Logomarca do SAMU 192 e função, conforme padrão visual descrito na portaria 2048 do Ministério da Saúde. Tamanho EXG.</p>		2
48	042.00002.0019-01	<p>Colete Agente Comunitário de Endemias Confeccionado na cor angorá claro, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste a denominação “AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS”. Na região dorsal a denominação “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. As denominações serão na cor azul marinho. Tamanho PP.</p>		2
49	042.00002.0020-01	<p>Colete Agente Comunitário de Endemias Confeccionado na cor angorá claro, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste a denominação “AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS”. Na região dorsal a denominação “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. As denominações serão na cor azul marinho. Tamanho P.</p>		2
50	042.00002.0021-01	<p>Colete Agente Comunitário de Endemias Confeccionado na cor angorá claro, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste a denominação “AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS”. Na região dorsal a denominação “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. As denominações serão na cor azul marinho. Tamanho M.</p>		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

51	042.00002.0022-01	Colete Agente Comunitário de Endemias Confeccionado na cor angorá claro, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS ”. Na região dorsal a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor azul marinho. Tamanho G.		2
52	042.00002.0023-01	Colete Agente Comunitário de Endemias Confeccionado na cor angorá claro, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS ”. Na região dorsal a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor azul marinho. Tamanho GG.		2
53	042.00002.0024-01	Colete Agente Comunitário de Endemias Confeccionado na cor angorá claro, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS ”. Na região dorsal a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor azul marinho. Tamanho G1.		2
54	042.00002.0025-01	Colete Agente Comunitário de Saúde Confeccionado na cor azul marinho, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste, a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ”. Na região dorsal, a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor branca. Tamanho P.		4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

55	042.00002.0026-01	Colete Agente Comunitário de Saúde Confeccionado na cor azul marinho, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste, a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ”. Na região dorsal, a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor branca. Tamanho M.		2
56	042.00002.0027-01	Colete Agente Comunitário de Saúde Confeccionado na cor azul marinho, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste, a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ”. Na região dorsal, a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor branca. Tamanho G.		2
57	042.00002.0028-01	Colete Agente Comunitário de Saúde Confeccionado na cor azul marinho, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste, a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ”. Na região dorsal, a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor branca. Tamanho GG.		18
58	042.00002.0029-01	Colete Agente Comunitário de Saúde Confeccionado na cor azul marinho, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste, a denominação “ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ”. Na região dorsal, a denominação “ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ”. As denominações serão na cor branca. Tamanho EXG.		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

59	042.00002.0030-01	<p>Colete Agente Comunitário de Saúde Confeccionado na cor azul marinho, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste, a denominação “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”. Na região dorsal, a denominação “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. As denominações serão na cor branca. Tamanho G4.</p>		2
60	042.00002.0031-01	<p>Colete Agente Comunitário de Saúde Confeccionado na cor azul marinho, sem manga, tecido pré-encolhido, tipo sarja 2/1, composto por 70% de fibra de poliéster e 30% de fibra de algodão, tipo RIP STOP profissional, contendo dois bolsos frontais na altura do quadril. Na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste, o brasão da Prefeitura de Itirapina (silk colorido conforme as cores do Brasão). No lado direito de quem veste, a denominação “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”. Na região dorsal, a denominação “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. As denominações serão na cor branca. Tamanho G5.</p>		2
61	042.00002.0013-01	<p>Colete Agente de Defesa Civil Composto em tecido Rip Stop na cor laranja, com viés ao redor de todo colete, com logomarca da Defesa Civil Municipal bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo nome na cor branca e tipo sanguíneo do servidor na cor vermelha, na medida 13cm x 2,5cm, faixa azul em tecido na parte superior frontal na cor azul, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “DEFESA CIVIL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula. Tamanho P.</p>		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

62	042.00002.0014-01	<p>Colete Agente de Defesa Civil</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na cor laranja, com viés ao redor de todo colete, com logomarca da Defesa Civil Municipal bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo nome na cor branca e tipo sanguíneo do servidor na cor vermelha, na medida 13cm x 2,5cm, faixa azul em tecido na parte superior frontal na cor azul, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “DEFESA CIVIL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho M.</p>		10
63	042.00002.0015-01	<p>Colete Agente de Defesa Civil</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na cor laranja, com viés ao redor de todo colete, com logomarca da Defesa Civil Municipal bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo nome na cor branca e tipo sanguíneo do servidor na cor vermelha, na medida 13cm x 2,5cm, faixa azul em tecido na parte superior frontal na cor azul, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “DEFESA CIVIL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho G.</p>		10
64	042.00002.0016-01	<p>Colete Agente de Defesa Civil</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na cor laranja, com viés ao redor de todo colete, com logomarca da Defesa Civil Municipal bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo nome na cor branca e tipo sanguíneo do servidor na cor vermelha, na medida 13cm x 2,5cm, faixa azul em tecido na parte superior frontal na cor azul, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “DEFESA CIVIL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho GG.</p>		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

65	042.00002.0017-01	<p>Colete Agente de Defesa Civil</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na cor laranja, com viés ao redor de todo colete, com logomarca da Defesa Civil Municipal bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo nome na cor branca e tipo sanguíneo do servidor na cor vermelha, na medida 13cm x 2,5cm, faixa azul em tecido na parte superior frontal na cor azul, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “DEFESA CIVIL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho XG.</p>		10
66	042.00002.0018-01	<p>Colete Agente de Defesa Civil</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na cor laranja, com viés ao redor de todo colete, com logomarca da Defesa Civil Municipal bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo nome na cor branca e tipo sanguíneo do servidor na cor vermelha, na medida 13cm x 2,5cm, faixa azul em tecido na parte superior frontal na cor azul, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “DEFESA CIVIL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho XGG.</p>		10
67	042.00002.0032-01	<p>Colete Fiscal de Obras</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na azul marinho, com viés ao redor de todo colete, com brasão do município bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo escrito “FISCAL”, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “FISCAL DE OBRAS” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho G.</p>		4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

68	042.00002.0033-01	<p>Colete Fiscal de Obras</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na azul marinho, com viés ao redor de todo colete, com brasão do município bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo escrito “FISCAL”, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “FISCAL DE OBRAS” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho GG.</p>		4
69	042.00002.0034-01	<p>Colete Fiscal de Obras</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na azul marinho, com viés ao redor de todo colete, com brasão do município bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo escrito “FISCAL”, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “FISCAL DE OBRAS” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho XG.</p>		4
70	042.00002.0036-01	<p>Colete Fiscal Ambiental</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na azul marinho, com viés ao redor de todo colete, com brasão do município bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo escrito “FISCAL”, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “FISCAL AMBIENTAL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho GG.</p>		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

71	042.00002.0035-01	<p>Colete Fiscal Ambiental</p> <p>Composto em tecido Rip Stop na azul marinho, com viés ao redor de todo colete, com brasão do município bordado no tamanho 6,5cmx6,2cm no lado esquerdo de quem veste, aplicação de tarjeta com velcro na parte frontal, no lado direito pra quem veste, contendo escrito “FISCAL”, bolsos de 13cmx11cm com fechamento por velcro alinhado com aplicações acima em ambos os lados, bolsão com zíper tipo jacaré em ambos os lados, dois bolsos de 13cmx11cm com fechamento em velcro, sendo um ao lado do outro alinhados embaixo do bolsão em ambos os lados, tela interna, faixa refletiva na parte superior traseira, bordado na parte traseira contendo “FISCAL AMBIENTAL” curvado e logo abaixo “ITIRAPINA”, presilhas com botão de pressão para ajustes na barra. Os bordados serão em letra cheia e maiúscula.</p> <p>Tamanho XXGG.</p>		2
72	042.00018.0015-01	<p>Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU</p> <p>Conjunto impermeável com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), tendo como gramatura 190gr/m2. Cor: Azul Marinho.</p> <p>Logotipo: Logomarca da SAMU 192 em serigrafia frente e costas.</p> <p>Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e devem ser costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: - No tórax em toda a sua circunferência. - Na manga, na altura do tórax. - Na barra da calça a 30cm da bainha.</p> <p>Tamanho M.</p>		3
73	042.00018.0016-01	<p>Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU</p> <p>Conjunto impermeável com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), tendo como gramatura 190gr/m2. Cor: Azul Marinho.</p> <p>Logotipo: Logomarca da SAMU 192 em serigrafia frente e costas.</p> <p>Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e devem ser costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: - No tórax em toda a sua circunferência. - Na manga, na altura do tórax. - Na barra da calça a 30cm da bainha.</p> <p>Tamanho G.</p>		6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

74	042.00018.0017-01	<p>Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Conjunto impermeável com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), tendo como gramatura 190gr/m2. Cor: Azul Marinho. Logotipo: Logomarca da SAMU 192 em serigrafia frente e costas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e devem ser costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: - No tórax em toda a sua circunferência. - Na manga, na altura do tórax. - Na barra da calça a 30cm da bainha. Tamanho GG.</p>		5
75	042.00018.0018-01	<p>Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Conjunto impermeável com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), tendo como gramatura 190gr/m2. Cor: Azul Marinho. Logotipo: Logomarca da SAMU 192 em serigrafia frente e costas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e devem ser costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: - No tórax em toda a sua circunferência. - Na manga, na altura do tórax. - Na barra da calça a 30cm da bainha. Tamanho XG.</p>		2
76	042.00018.0019-01	<p>Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Conjunto impermeável com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), tendo como gramatura 190gr/m2. Cor: Azul Marinho. Logotipo: Logomarca da SAMU 192 em serigrafia frente e costas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e devem ser costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: - No tórax em toda a sua circunferência. - Na manga, na altura do tórax. - Na barra da calça a 30cm da bainha. Tamanho EXG.</p>		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

77	043.00010.0006-01	Macacão Apicultor Macacão completo, com chapéu e viseira telada. A vestimenta conta com uma única abertura frontal e seu fechamento é feito por zíper. Confeccionado em tecido confortável, possui punhos e tornozelos com elástico para vedação. Tamanho GG.		5
78	027.00047.0009-01	Kit CIPA Primeiros Socorros Com capa confeccionada em nylon, fecho em zíper, alças para transporte e argola para pendurar em paredes, contém internamente compartimentos para armazenamento dos materiais. Contempla o kit, além da capa, uma prancha longa em polietileno com três cintos, um imobilizador de cabeça adulto, um kit de tala aramada em E.V.A em diferentes tamanhos (P, M e G), uma bandagem triangular medindo 100x100x140cm, um kit com colar cervical em diferentes tamanhos (P, M e G), uma manta térmica aluminizada, três compressas estéril medindo 7,5x7,5cm, três pares de luvas cirúrgicas estéreis, três ataduras de crepe medindo 10cmx1,8m, três ataduras de crepe medindo 15cmx1,8m, uma fita esparadrapo impermeável, duas máscaras RCP descartáveis, uma tesoura ponta romba. Todos os materiais devem estar dentro do prazo de validade.		16
79	042.00021.0030-01	Macacão de combate a incêndio florestal Macacão com gola com entretela e com 60 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida com zíper preto, fechamento frontal com zíper preto de duplo curso. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho. Reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna; braço esquerdo e barramento; tarjeta de identificação com o nome do servidor bordado no mesmo tecido, com letra cheia e maiúscula na cor preta, acima do bolso esquerdo. Ajuste na cintura com elástico e velcro preto. Deverá ter dois foles por meio de botão de latão de cinco mm de diâmetro interno, fixo nas axilas para ventilação. Deverá possuir duas palas de dois cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura. Deverá possuir retângulo refletivo nas costas, com escrito “ DEFESA CIVIL ITIRAPINA ” vazado no material, Tecido principal: 100% algodão sarja 3/1 algodão rip stop; Gramatura 290,0 g/m ² 5% - cor 3146 amarelo, fator de Proteção Solar: 50 +.		40

*MODELO – As imagens são meramente ilustrativas, para efeitos de alusão aos itens solicitados.

4. DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Certificado de Aprovação (CA) é um certificado de garantia dado pelo Ministério do Trabalho e Emprego garantindo a qualidade do EPI, comprovando que o equipamento foi devidamente testado e está apto para comércio e uso.

Antes de ser destinado á comercialização, todo equipamento de proteção deve passar por testes de conforto, resistência, durabilidade, etc. É um processo que deve ser realizado pelas empresas fabricantes e/ou importadoras de EPIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Os itens descritos abaixo, deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) válido por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

ITEM	DESCRIÇÃO
5	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 38
6	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 39
7	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 40
8	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 41
9	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 42
10	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 43
11	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 44
12	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 45
13	Bota SAMU nº35
14	Bota SAMU nº36
15	Bota SAMU nº37
16	Bota SAMU nº38
17	Bota SAMU nº39
18	Bota SAMU nº41
19	Bota SAMU nº42
20	Bota SAMU nº43
21	Bota SAMU nº44
72	Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Tamanho M
73	Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Tamanho G
74	Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Tamanho GG
75	Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Tamanho XG
76	Conjunto de chuva com capuz padrão SAMU Tamanho EXG
77	Conjunto Apicultor

Nota: NR nº 6 - MTE Item 6.9.3: Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação), ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser entregues na quantidade total, conforme a necessidade da contratante na Autorização de Fornecimento (AF).

5.2 O prazo de entrega deverá ser de 20 (vinte) dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser realizadas no Setor de Segurança de Trabalho, na Rua 07, nº 55, Centro, Itirapina/SP, no horário das 08h00 às 11h00h e das 13h30h às 15h00. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3575-1526.

5.4 Juntamente com o material deverá ser entregue a nota fiscal eletrônica, especificando em sua descrição o numero do processo administrativo e modalidade do mesmo.

5.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição e/ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.7 Para que os equipamentos sejam aprovados, os mesmos deverão atender as especificações técnicas, estando dentro das normas e leis vigentes atualmente, bem como possuir C.A. (Certificado de Aprovação) de acordo com a NR - 6 da Portaria 3214 de 08/06/1978.

5.8 Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

5.9 Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações e especificações.

5.10 A verificação da conformidade do objeto dar-se-á após a entrega, mesmo que seu agente emita recibo ou aceite a nota fiscal.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.12 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas de aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. DAS PENALIDADES

As penalidades serão previstas no edital, com base na Lei de Licitação nº 14.133/2021.

7.0 DA GARANTIA

7.1 Para os produtos que contiverem prazo de validade, a data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo ao mês imediatamente anterior ao fornecimento dos mesmos.

7.2 Durante o prazo de validade do produto o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral quando apresentar defeito, verificada a impossibilidade de correção, exceto em casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

7.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da data de entrega dos mesmos. Durante o prazo de garantia do produto, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado mau uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

8.0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recurso

Função Programática: 15.452.9024.2.126



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Ficha: 218
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.1.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Defesa Civil

Recurso
Função Programática: 15.452.9024.2.168
Ficha: 1143
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.2. Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 1484
Fonte: 95
Código de Aplicação: 3010100
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.2.1 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 190
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.2.2 Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 1422
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3010100
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.2.3 Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e SAMU

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: 945
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.2.4 Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e SAMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: 1486
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 31.90.94.00

8.2.5 Secretaria Municipal de Saúde – Hospital e SAMU

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: 1425
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3020100
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.2.6 Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica

Recurso
Função Programática: 10.305.9023.2.149
Ficha: 955
Fonte: 01
Código de Aplicação: 3100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.2.7 Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica

Recurso
Função Programática: 10.304.9023.2.148
Ficha: 1428
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3030100
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.3. Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Recurso
Função Programática: 15.451.9021.2.123
Ficha: 152
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.4. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Recurso
Função Programática: 18.541.9046.2.167
Ficha: 974
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Categoria Econômica: 33.90.30.00

8.5. Secretaria Municipal Administração

Recurso

Função Programática: 4.122.9003.2.103

Ficha: 15

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 28 (vinte e oito) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

9.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, devidamente atestada, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens;

10.3. Responsabilizar - se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega;

10.4. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos.

11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

11.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O objeto da contratação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 O Senhor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, portador do CPF nº 377.704.208-06, Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, será o responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo no que se refere ao fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 A **servidora THÁIS CRISTYNE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 446.395.318-93, Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretária da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, e a servidora **ANDRESSA JANAINA MARCIANO**, portadora do CPF nº 335.786.748-69, Enfermeira do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, serão responsáveis pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para o fornecimento de materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ _____, _____ (_____)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal
(Nome e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico ___/2024.

O Município de, / e ou Empresa..... Com sede nanº.....Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO V

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º XXXX/2024 Pregão Eletrônico nº 0X/2024

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, regulamentado pelo decreto municipal nº4.088 de 04.09.23 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Brigada de Incêndio e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.* Conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Merenda Escolar

Recurso
Função Programática: 12.306.9015.2.117
Ficha: 98 e 100
Fonte: 01 e 05
Código de Aplicação: 1100000, 2000002 e 2200002
Categoria Econômica: 339030

3.2. Secretaria Municipal da Saúde – Atenção Básica (CSIII e PSF's)

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 190/341/1422
Fonte: 01 e 02 e 05
Código de Aplicação: 310.0000/300.0034/301.0100
Categoria Econômica: 339030 – material de consumo

3.3. Secretaria Municipal da Saúde - Hospital São José

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146
Ficha: 945/1425
Fonte: 01 e 05
Código de Aplicação: 310.0000/302.0100
Categoria Econômica: 339030

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

6.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

6.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

6.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

6.5. Os quantitativos estão com percentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva.

7. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, em casos onde ocorra estado de calamidade pública.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias.

9.2. Recebimento provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade e especificações;

9.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.

9.5. Após a notificação à Licitante Vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.6. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do pedido de fornecimento da contratante.

9.7. O prazo previsto no subitem 4.7 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

9.8. A Licitante Vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

9.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

9.10. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá entregar os Materiais na Setor de Segurança de Trabalho, na Rua 07, nº 55, Centro, Itirapina/SP, no horário das 08h00 às 11h00h e das 13h30h às 15h00. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3575-1526.

9.11. Juntamente com o material deverá ser entregue:

9.12. A nota fiscal eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo e modalidade do mesmo, bem como o número da AF (Autorização de Fornecimento).

9.13. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na totalidade solicitada, de acordo com a autorização de fornecimento (AF).

9.14. Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos e ou outros encargos, a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

9.15. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.16. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição;

9.17. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.18. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendidas às determinações e especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - (2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem** da Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Para os produtos que contiverem prazo de validade, a data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo ao mês imediatamente anterior ao fornecimento dos mesmos.

12.2. Durante o prazo de validade do produto o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral quando apresentar defeito, verificada a impossibilidade de correção, exceto em casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

12.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da data de entrega dos mesmos. Durante o prazo de garantia do produto, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado mau uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designado a senhor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

13.1.1. Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE - Rua Oito, nº605, Vila Santa Cruz - Itirapina/SP-CEP: 13530-000, Telefone: (19) 3575-3817 – E-mail: servicopublico@itirapina.sp.gov.br.

13.2. Fica designado **THAÍS CISTYNE DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo e Secretária da Coordenadoria de Proteção da Defesa Civil, e **ANDRESSA JANAINA MARCIANO**, Enfermeira do Serviço de Atendimento, serão as responsáveis pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos materiais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico:
<https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.5. Os casos **OMISSOS** relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

18.1. As partes elegem o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

19. CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2024.**

19.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Local e data

Assinaturas

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

ARNOLDO LUIZ MORAES

Gestor do Contrato Administrativo

CPF nº 377.704.208-06

THAÍS CRISTYNE DE OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

CPF nº 446.395.318-93

ANDRESSA JANAINA MARCIANO

Enfermeira

CPF nº 335.786.748-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

ANEXO VI.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2293/2023– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 –

Objeto: registro de preços aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Brigada de Incêndio e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2024, assinado em ____ de ____ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ARNOLDO LUIZ MORAES**

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000.

**Proc. Adm.
nº 2293/2023
Fls.**

ANEXO VI.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 2293/2023– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 – Objeto: registro de preços aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Brigada de Incêndio e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2024, assinado em ____ de ____ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	ARNOLDO LUIZ MORAES
Cargo	Secretária Municipal de Serviços Públicos
Endereço do Órgão	Rua Oito, nº605, Vila Santa Cruz - Itirapina/SP–CEP: 13530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-3817
E-mail Institucional	servicopublico@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, xx de xxxx de 2024.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

ARNOLDO LUIZ MORAES
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Gestor do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000.

ANEXO VI.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 2293/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 – Objeto: registro de preços aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Brigada de Incêndio e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2024, assinado em ____ de ____ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de ____ de 2024.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

ARNOLDO LUIZ MORAES
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Gestor do Registro de Preços